



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Sete de Setembro, s/n, Centro –
CEP 46360-000 – PINDAÍ – BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 289/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2019

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 30 de agosto de 2019

HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 08:00hs (local)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PARTICIPANTES:

ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA EPP - inscrita no CNPJ sob n.º 02.990.912/0001-83 representada pela Sr.ª João Batista Lima Brandão, RG. nº 381343308 SSP BA, CPF nº 537.777.355-15

BRASMÉDICA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES-LTDA - inscrita no CNPJ sob n.º 10.197.423/0001-05 representada pelo Sr.ª Romildo Ramos Sobrinho, RG. nº 07.975.087-75 SSP - BA, CPF nº 886.922.805-34.

BAHIA MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME - inscrita no CNPJ sob n.º 15.229.287/0001-01 representada pelo Sr.ª Naydson Neves Flores, RG. nº 088.34.082-10 SSP - BA, CPF nº 002.176.745-93

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas:

ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA EPP - inscrita no CNPJ sob n.º 02.990.912/0001-83 representada pela Sr.ª João Batista Lima Brandão, RG. nº 381343308 SSP BA, CPF nº 537.777.355-15

BRASMÉDICA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES-LTDA - inscrita no CNPJ sob n.º 10.197.423/0001-05 representada pelo Sr.ª Romildo Ramos Sobrinho, RG. nº 07.975.087-75 SSP - BA, CPF nº 886.922.805-34.

BAHIA MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME - inscrita no CNPJ sob n.º 15.229.287/0001-01 representada pelo Sr.ª Naydson Neves Flores, RG. nº 088.34.082-10 SSP - BA, CPF nº 002.176.745-93

Ao(s) 30 dias do mês de agosto, do ano de 2019, às 08:00 hs (oito horas minutos), na Sala das Sessões de Licitações da Prefeitura Municipal de Pindaí, através da Pregoeira Rafaela Tânia Alves dos Santos e respectiva equipe de apoio, designada pela Portaria nº 197/2019, foi realizado o certame a fim de receber interessados no certame ateniense ao Pregão Presencial do Sistema de Registro de Preços n.º 032/2019, objetivando o *registro de preços visando aquisição eventual de materiais hospitalares para atender as necessidades do Hospital Municipal e PSFs, cânulas e sondas gástricas para municípios que não possuem condições de arcar por meio de recursos próprios, sob o regime de execução indireta, por empreitada do*

Regimes de execução indireta, por empreitada do

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten initials



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Sete de Setembro, s/n, Centro –
CEP 46360-000 – PINDAÍ –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

tipo menor preço global por lote, através do Pregão Presencial do Registro de Preços Nº 032/2019 e Processo Administrativo Nº 289/2019, pelo critério de menor preço por lote.

Efetuada o pregão constatou-se a(s) empresa(s) vencedores para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado a Prefeitura Municipal de Pindaí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.624/0001-01, com sede na Rua Tibério Fausto, nº 426, Bairro Centro, nesta Cidade de Pindaí, Bahia, representada pelo Prefeito Municipal, Ionaldo Aurélio Prates, portador da Cédula de Identidade, RG nº 10.076.989-69-SSP/BA e inscrito no CPF/MF nº 862.941.995-49, residente e domiciliado nesta cidade de Pindaí-Ba e, o Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 11.384.729/0001-25, com sede na Rua Sete de Setembro, s/n, Bairro Centro, nesta Cidade de Pindaí, Bahia, representada pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Everton Gomes Silva Bueno, portador da cédula de identidade n.º 09858181 31, SSP-BA, CPF/MF N.º 019.335.845-05, de outro lado, a(s) empresa(s):

LOTE 01-SONDAS E CÂNULA				
Empresas	Propostas	Rodada de Lances Verbais		
		1	2	3
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA EPP	22.823,36	21.790,00	21.285,00	20.700,00
BAHIA MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	24.584,28	22.047,00	DECLINOU	
BRASMÉDICA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	27.700,00	22.500,00	21.500,00	21.000,00

LOTE 01-SONDAS E CÂNULA				
Empresas	Propostas	Rodada de Lances Verbais		
		4	5	6
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA EPP	22.823,36	20.100,00	19.600,00	19.000,00
BAHIA MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	24.584,28			
BRASMÉDICA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	27.700,00	20.400,00	19.800,00	19.400,00

LOTE 01-SONDAS E CÂNULA				
Empresas	Propostas	Rodada de Lances Verbais		
		7	8	9
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA EPP	22.823,36	DECLINOU		
BAHIA MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	24.584,28			
BRASMÉDICA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	27.700,00	18.800,00	VENCEDOR	

LOTE 02- MATERIAIS HOSPITALARES				
Empresas	Propostas	Rodada de Lances Verbais		
		1	2	3

SegomesRodrigues



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Sete de Setembro, s/n, Centro –
CEP 46360-000 – PINDAI –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

BAHIA MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	72.054,52	69.700,00	67.600,00	65.587,50
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA EPP	72.865,18	70.500,00	68.300,00	66.250,00
BRASMÉDICA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	118.055,70	71.300,00	69.000,00	66.920,00

LOTE 02- MATERIAIS HOSPITALARES				
Empresas	Propostas	Rodada de Lances Verbais		
		4	5	6
BAHIA MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	72.054,52	DECLINOU		
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA EPP	72.865,18	64.281,00	62.734,00	DECLINOU
BRASMÉDICA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	118.055,70	64.931,00	63.638,00	62.106,00

LOTE 02- MATERIAIS HOSPITALARES				
Empresas	Propostas	Rodada de Lances Verbais		
		7	8	9
BAHIA MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	72.054,52			
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA EPP	72.865,18			
BRASMÉDICA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	118.055,70	VENCEDOR		

LOTE 01 – SONDAS E CÂNULAS – BRASMÉDICA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

LOTE 01- SONDAS E CÂNULA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR GLOBAL R\$
01	SONDA BOTTON 14X2.0	UN.	02	COVIDIEN	2.005,00	4.010,00
02	SONDA BOTTON 16X2.0	UN.	02	COVIDIEN	2.005,00	4.010,00
03	SONDA BOTTON 14X1,7, MARCA MIC-KEY	UN	02	MIC KEY	2.760,00	5.520,00
04	SONDA BOTTON 18x1,7	UN.	02	COVIDIEN	2.010,00	4.020,00
05	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA BESALKI	UN.	04	BCI MEDICAL	310,00	1.240,00
VALOR GLOBAL R\$					18.800,00	

LOTE 02 – MATERIAIS HOSPITALARES – BRASMÉDICA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

LOTE 02- MATERIAIS HOSPITALARES						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF.	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
1	Equipo micro p/ solução injetora	UN	2000	Cirute	0,70	1.400,00
2	Abaixador de língua c/100	PC	250	Estilo	3,75	937,50
3	Escova p/ degermação das mãos antissépticas pré-operatório	UN	2000	Vic Pharma	2,30	4.600,00
4	Escova cervical	UN	5000	Cralplast	0,18	900,00
5	Espátula de ayres	UN	5000	Estilo	0,08	400,00
6	Especulo p	UN	1000	Cralplast	0,95	950,00

decomestricas

EE

mm



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Sete de Setembro, s/n, Centro –
CEP 46360-000 – PINDAI –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

7	Especulo m	UN	2000	Cralplast	0,98	1.960,00
8	Especulo g	UN	1000	Cralplast	0,90	900,00
9	Lamina fosca p/ citologia c/ 50	CX	60	Cralplast	6,40	384,00
10	Esparadrapo 05 cmx 4,5mts	RL	500	Misner	3,05	1.525,00
11	Fita adesiva 15 mmx50m	UN	2000	Eurocel	1,60	3.200,00
12	Fita auto clave 19 mmx30m	UN	1000	Eurocel	4,15	4.150,00
13	Lanceta descartável c/ 200	CX	15	Gtech	16,50	247,50
14	Fita micro porosa 10 cmx4,5m	UN	300	Misner	4,50	1.350,00
15	Fita para glicemia compativel com aparelho accu- check cx-50 unid	CX	150	Oncal	38,00	5.700,00
16	Frasco para nutrição enteral	UN	10	Cpl Medical	12,50	125,00
17	Gel ultra som 5 l	GL	20	Reymer	37,55	751,00
18	Gorro descartável elástico, pacotes com 100 unidades	PCT	100	Descarpack	7,09	709,00
19	Propé com elástico, pacotes com 100 unidades	PCT	50	Polar Fix	12,60	630,00
20	Oxímetro de pulso de dedo	UNID	6	G-Tech	200,00	1.200,00
21	Manguito adulto para esfigmomanômetro	UND	100	Solidor	7,00	700,00
22	Iodopovidona pvpi degermante 1000ml	UND	150	Rioquimica	28,00	4.200,00
23	Iodopovidona pvpi topico 1000ml	UND	120	Rioquimica	27,00	3.240,00
24	Álcool iodado 1000ml	UND	120	Rioquimica	11,50	1.380,00
25	Alcool 70% 1000 ml	LT	1000	Itaja	5,30	5.300,00
26	Álcool absoluto 99 %- 1 litro	LT	300	Itaja	5,00	1.500,00
27	Éter etílico sulfurico1000ml	UND	36	Rioquimica	32,00	1.152,00
28	Formol 37% 5 l	UND	24	Rioquimica	15,10	362,40
29	Aparelho de nebulização com 01 saída	UND	12	Nevone	152,00	1.824,00
30	Detector fetal (sonar) digital	UND	4	Md	489,95	R\$ 1.959,80
31	Glicosímetro compatível com a fita accu-check	UND	10	Oncal	35,00	350,00
32	Agua oxigenada 1 l	UND	24	Vic Pharma	5,95	142,80
33	Bolsa para colostomia recortável 19/64mm	UND	500	Convatec	13,00	6.500,00
34	Bolsa coletora de urina sistema fechado 2000 ML	UND	200	Descarpack	3,60	720,00
35	Termômetro digital	UND	60	Lamedid	12,60	756,00
VALOR GLOBAL DO LOTE						62.106,00

A(s) empresa(s) vencedora(s), doravante denominadas CONTRATADAS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 7.707/2009, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Heqmes Rodrigues

[Assinatura]



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Sete de Setembro, s/n, Centro –
CEP 46360-000 – PINDAÍ –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS, que tem por objeto a *aquisição eventual de materiais hospitalares para atender as necessidades do Hospital Municipal e PSFs, cânulas e sondas gástricas para municípios que não possuem condições de arcar por meio de recursos próprios, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global por lote*, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I do Edital e propostas apresentadas na licitação do Pregão Presencial do Registro de Preços nº 032/2019 do Processo Administrativo nº 289/2019, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, incluídas as eventuais prorrogações, devidamente justificadas, conforme previsto no art. 12, caput, do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

3. Os objetos descritos nesta Ata de Registro de Preços serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES da Administração Pública Municipal e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de Autorização de Fornecimento expedida pela Setor de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4. – A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Setor de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

5.1.1) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

5.1.2) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

5.1.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

5.2 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se

Isac Gomes Rodrigues

pt
mm



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Sete de Setembro, s/n, Centro –
CEP 46360-000 – PINDAÍ –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

5.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.5. A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega dos serviços deverá vir acompanhada da cópia da Ordem de Compras e da cópia da Nota de Empenho referentes aos serviços prestados, ou deverá mencionar o número do processo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Pindaí, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com

Isac Mesquita

p.b.
[assinatura]



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Sete de Setembro, s/n, Centro –
CEP 46360-000 – PINDAÍ –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Pindaí para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Pindaí.

7.5- A **COMPROMISSÁRIA** não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 7.2 pela Prefeitura, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Pindaí), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 7.707/2009, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos serviços e, prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e junto ao FGTS e Superior Tribunal do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e trabalhistas.

Decomestredrigues

ft
mm



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Sete de Setembro, s/n, Centro –
CEP 46360-000 – PINDAÍ –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

9.1.1 – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.1.2 – A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, (conforme modelo constante do ANEXO IX deste Edital). Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.

9.1.3 – A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 9.1.

9.1.4 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.1.5 Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

9.1.6 A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Da Contratada:

10.1.1) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos serviços contratados.

10.1.2) Manter as mesmas condições de habilitação.

10.1.3) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

10.1.4) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre a prestação dos serviços, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

10.1.5) Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de serviços que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

10.1.6) Retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2– Do Contratante:

10.2.1) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

10.2.2) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

10.2.3) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins

HeqmesRodrigues

BT
[Signature]



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Sete de Setembro, s/n, Centro –
CEP 46360-000 – PINDAI –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

10.2.4) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à **COMPROMISSÁRIA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **COMPROMISSÁRIA** de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo. Fica designado para fiscalização do contrato o Servidor Público Walase David Gomes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

12.1.1) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

12.1.2) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

12.1.3) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

12.1.4) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

12.1.5) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.1.6) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 26.2 do Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 1% (um por cento) do valor de cada entrega, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na entrega dos serviços, até que seja efetivada a entrega total.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da **COMPROMISSÁRIA**, de quaisquer das

Deqomesleodrigues

Et
[Signature]



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Sete de Setembro, s/n, Centro –
CEP 46360-000 – PINDAÍ –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não entregues. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da PREFEITURA ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita também a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

13.4 – O valor da multa poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Pindaí, ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1 A presente Ata será somente para registrar os preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, no caso da Administração resolver fazer uma possível contratação dos preços registrados, terá que ter nº. de Dotação na nota de empenho onde poderá conter as seguintes dotações futuras disponíveis:

Unidade Orçamentária	02.05.00 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2.065 – Piso de Atenção Básica - PAB
	2302- Programa BLMAC SAMU
	2.068 – Incentivo ao Programa Saúde Familiar
	2.069 - Gestão da Assistência Farmacêutica Básica
	2.070 – Gestão do FMS
	2.071 – Gestão das Ações Hospitalares e Ambulatorial
	2.260 – Gestão do SUS
	2303 – Outros Programas da Saúde
	1.073 - Aquisição de Materiais Hospitalares e Ambulatorial
Elemento de Despesa	3390.30.00.00 – Material de Consumo
	44.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Guanambi, Estado do Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de

Isaac Medeiros Rodrigues

LB

[Assinatura]



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Sete de Setembro, s/n, Centro –
CEP 46360-000 – PINDAÍ –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

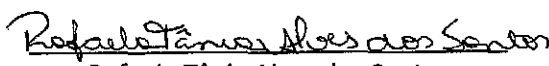
Pindaí-BA, 02 de setembro de 2019.



Everton Gomes da Silva Bueno
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

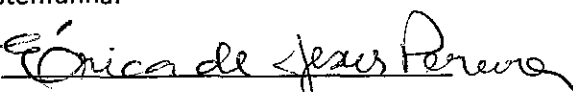


Romildo Ramos Sobrinho
Brasmédica Comercial de Produtos
Hospitalares-LTDA



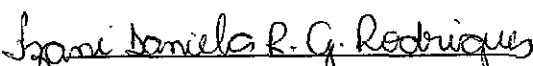
Rafaela Tânia Alves dos Santos
Pregoeira

Testemunha:

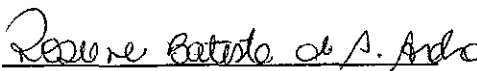
1 - 

Érica de Jesus Pereira

CPF: 062.350.625-27



Izani Daniela Reis Gomes Rodrigues
Membro da Equipe de Apoio

2 - 

Reginaldo Pereira de Carvalho

CPF: 020236185-33



Reginaldo Pereira de Carvalho
Membro da Equipe de Apoio